



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**

**FORO DE MOGI GUAÇU**

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:

19-3831-6222, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacujec@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0007723-61.2017.8.26.0362**  
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**  
 Exequente: **Jesus Barbosa da Silva**  
 Executado: **Elaine Cristina de Oliveira Germania e outros**

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO do bem imóvel e para intimação dos executados **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA GERMANIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.172.028-76, **HAMILTON VIEIRA DE LIMA (depositário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.252.578-58 e **MÁRCIA CHRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.023.698-48, expedido nos autos de **Ação de Cumprimento de Sentença**, ajuizada por **JESUS BARBOSA DA SILVA**, em face de **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA GERMANIA, HAMILTON VIEIRA DE LIMA e MÁRCIA CHRISTINA DE OLIVEIRA LIMA - processo nº 0007723-61.2017.8.26.0362 (Principal 1003812-29.2014.8.26.0362) – controle 1357/2014 – O Dr. DAVID DE OLIVEIRA LUPPI, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi-Guaçu - SP, na forma da lei, FAZ SABER** que, com fulcro no artigo 882, § 1º e 2º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, o leiloeiro oficial, Sr. **FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, JUCESP 844**, através do portal de leilões eletrônicos online: ([www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br)), levará a público pregão de venda e arrematação, com abertura do **1º leilão para o dia 06 de fevereiro de 2018, às 10:50 horas e encerramento do 1º leilão em de 08 de fevereiro 2018, às 10:50 horas;**

**IMÓVEL:** “Um Lote de Terreno, sob nº 36 da quadra D, situado no loteamento denominado "ESTE CHÃO É SEU", na cidade de Mogi Mirim-SP, à Rua 01 sem benfeitorias com a área de 200,00m2, medindo 10,00m de frente, igual largura nos fundos, por 20,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com 200,00m2, do lado direito de quem olha de frente para o imóvel, com o lote 32 e o próprio município, do lado esquerdo com os lotes 33, 41 e o próprio município e nos fundos com o lote 31 e o próprio município”. Matrícula nº 31.986, do CRI da Comarca de Mogi Mirim-SP.

**Ônus:** Averbação nº 10: Ajuizamento da presente ação judicial junto à matrícula do imóvel.

**Valor da Avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em julho de 2014.**

**Depositário:** Hamilton Vieira de Lima, Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1793, Jardim Planalto – Mogi Mirim/SP.

Débito nesta ação no valor de R\$ 2.338,43 (dezembro/2017).

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, nos três primeiros dias seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão, que se iniciará em 08 de fevereiro de 2018, às 10:51 horas e se encerrará em 01 de março de 2018, às 10:50 horas**, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no sistema gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada até a data supra. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Chico de Paula, nº 1090, ., Capela - CEP 13840-005, Fone:

19-3831-6222, Mogi-Guacu-SP - E-mail: [mojiguacujec@tjsp.jus.br](mailto:mojiguacujec@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

chances. É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já, fixada em 5% do valor da arrematação não estando incluída no valor do lance, paga a vista pelo arrematante **por meio exclusivo de depósito judicial**, art. 17 do Prov. CSM 1625/2009. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento por meio de depósito judicial da arrematação e da comissão devida ao leiloeiro.

Caso o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito; no entanto, deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante. Não consta nos autos haver recursos ou causa pendente de julgamento. **BENS IMÓVEIS:** Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130 do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria ocorre sobre o respectivo preço. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi-Guaçu, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, telefone (11) 3149-4600 e e-mail: [contato@megaleiloes.com.br](mailto:contato@megaleiloes.com.br). **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO E CO-RESPONSÁVEL:** Ficam devidamente intimados, pela publicação deste Edital na imprensa e afixação no local de costume os Devedores e respectivos cônjuges, no caso de serem casados e os bens sejam imóveis, das datas dos leilões e do valor da avaliação, assim como Credores Hipotecários, Pignoratícios ou Anticréticos, além dos Usufrutuários, Condôminos e Senhorio Direto, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal. Ficam também intimados os Credores com Garantia Real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, os descendentes ou ascendentes do(a) executado(a), para, desejando, requerer(em) a adjudicação do bem penhorado, na forma do art. 876 do CPC, direito este a ser exercido antes da data do leilão. Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio, em caso de representação incluindo nome do patrono (art. 272 c/c art. 273 do CPC) através de publicação no Diário Oficial, ficando os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889 do CPC. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 12 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**